



VBIO

Manual de Submissão de Projetos



Versão 1.0 - DEZEMBRO 2016



A **VBIO – Vitrine da Biodiversidade Brasileira** - é uma plataforma on-line que viabiliza a interação de projetos socioambientais, focados na conservação e uso sustentável da biodiversidade brasileira e valorização dos conhecimentos tradicionais, com empresas que desejam apoiar projetos para atenderem suas demandas institucionais, legais ou simplesmente investirem em um mundo melhor.

O Brasil possui diversas instituições idôneas com excelentes projetos socioambientais com expertise técnico e gerenciamento de qualidade. Porém, muitas delas encontram dificuldades na captação de recursos para a implementação de suas ações.


Com base na Convenção sobre Diversidade Biológica e visando a proteção sobre o uso da biodiversidade brasileira, no dia 20 de maio de 2015, foi sancionada a Lei 13.123/2015. Esta lei trata do acesso e repartição de benefícios pela exploração econômica de produtos oriundos do acesso ao patrimônio genético e/ou conhecimento tradicional associado. Desta maneira, pessoas físicas ou jurídicas que realizam pesquisa ou desenvolvimento tecnológico por meio de acesso ao patrimônio genético do Brasil e/ou conhecimento tradicional devem cadastrar suas pesquisas no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético - SisGen, bem como notificar os produtos ou processos decorrentes desta pesquisa, o que gera, em muitos casos, a obrigação de repartir benefícios pela exploração econômica do produto acabado ou do material reprodutivo.

A repartição de benefícios deverá ser justa e equitativa, podendo ser na forma monetária ou na modalidade não monetária, como apoio a projetos que atendam aos requisitos presentes na lei. A lei estipula que o valor deve ser pago no montante de 1% da receita líquida se depositada ao Fundo Nacional de Repartição de Benefícios – FNRB, a ser estruturado pelo Ministério do Meio Ambiente, ou 0,75% da receita líquida se destinada a projetos socioambientais.

A VBIO auxilia na captação de recursos para instituições com projetos de qualidade com o objetivo de incentivar a modalidade não monetária, disponibilizando sua vitrine on-line para que projetos sejam ofertados a possíveis apoiadores, estando eles vinculados a uma obrigação legal, para performar seus indicadores de sustentabilidade ou até mesmo realizar uma ação voluntária.

Para o apoiador, a VBIO reduz o custo operacional e de gerenciamento de formação de um projeto interno, bem como reduz o tempo na identificação e seleção de um projeto externo. O papel da VBIO é justamente aproximar o proponente de projeto por meio de uma extensa rede de contato.

Para o proponente do projeto, a vitrine é uma ferramenta de grande alcance para captação de recursos e visibilidade dos seus projetos.



A VBIO é formada por uma equipe técnica especializada, com uma vasta experiência em processos de repartição de benefícios no Brasil e que acompanha de perto o tema biodiversidade a nível global. Nossa equipe analisará tecnicamente cada projeto submetido a vitrine, gerando segurança para ambas as partes.

Dessa forma, a VBIO facilitará as conexões e abrirá caminhos para novas ideias, levando de maneira ampla e rápida projetos que valorizam a biodiversidade brasileira.

O MANUAL

Este manual foi elaborado pela equipe da VBIO e visa facilitar o entendimento sobre a vitrine, assim como auxiliar no processo de cadastro e submissão dos projetos. Servirá também para orientar os proponentes de projeto para que suas atividades estejam em plena conformidade com as diretrizes e princípios da VBIO, atendendo as boas práticas de mercado, de acordo com as normas legais vigentes, otimizando o trabalho de todas as partes.

Este manual fica disponível no site da VBIO e pode ser acessado por quem tiver interesse em submeter um projeto à vitrine, podendo sofrer revisões periódicas, a fim de ser aperfeiçoado de acordo com as modificações que a VBIO classificar como pertinentes para a melhoria no cadastramento dos proponentes e na submissão dos projetos. Os proponentes já cadastrados serão avisados do lançamento da nova versão do manual e aqueles que ainda não tiverem cadastrados, recomendamos que verifiquem no site a última atualização antes da submissão dos projetos.

PROPONENTE DE PROJETO

O proponente de projeto é a pessoa jurídica de direito público ou privado que tem interesse em propor uma ação socioambiental dentro dos critérios de elegibilidade constantes neste manual. Não serão aceitos projetos submetidos por pessoa física. O proponente tem como objetivo obter apoio financeiro de apoiadores, podendo ser voluntário ou em decorrência de atendimento a uma obrigação legal.

A título exemplificativo as seguintes instituições poderão propor projetos:

- Universidades;
- Instituições de pesquisa;
- Organizações não governamentais - ONGs;
- Empresas privadas;
- Associações e cooperativas locais;
- Entidades organizadas de representação de populações tradicionais.

Não existem limites ou critérios societários, contudo estão fora do escopo da VBIO aquelas que, por sua natureza ou restrição legal, não atendam aos requisitos de habi-

litação ou não estejam aptas para elaborar, propor ou executar um projeto.

CADASTRO INICIAL

O primeiro passo é realizar o cadastro on-line da instituição no site da VBIO (www.vbio.eco.br). Após o cadastro inicial, o proponente de projeto receberá um e-mail confirmando o cadastro e apontando os próximos passos para a habilitação da instituição.

HABILITAÇÃO

Após a realização do cadastro, o usuário deverá realizar a habilitação da sua instituição. Como parte da habilitação, a instituição deverá apresentar, em formato digital e dentro da validade, os seguintes documentos:

- Documento societário (contrato ou estatuto social), com suas respectivas alterações devidamente publicadas ou registradas;
- Ata de eleição da diretoria ou documento que comprove a representação societária vigente;
- Títulos e certificados, quando houver;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Inscrição Estadual e Municipal (ou certidão de inexistência);
- Certificado de regularidade fiscal no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- Certidão negativa de débito tributário estadual;
- Certidão negativa de débito tributário municipal;
- Certidão negativa de débito trabalhistas;
- Carteira de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da instituição.

OBSERVAÇÕES:

- Além dos documentos requisitados a VBIO se reserva ao direito de requerer informações e documentos adicionais sempre que necessário, antes da vinculação do projeto ao site.
- Os cadastros iniciados, porém, não finalizados, por um período de 45 dias, por falta de documentação ou contato, serão automaticamente excluídos. Caso o proponente de projeto retorne seu interesse após esse prazo, deverá iniciar um novo processo.
- A VBIO não habilitará as instituições que estiverem em desacordo com as leis fiscais, criminais e trabalhistas vigentes.

Após o processo interno de análise documental, e caso não seja levantada nenhuma irregularidade, a instituição será automaticamente habilitada e devidamente informada, assim estará autorizada a submeter seus projetos à vitrine. Neste momento o usuário receberá um e-mail de confirmação e o formulário de projeto.

ELIGIBILIDADE DO PROJETO

Para a submissão de um projeto o proponente deverá verificar se o mesmo atende aos temas e subtemas de elegibilidade. O projeto deverá se enquadrar, no mínimo, em um dos temas e subtemas apresentados, e que deverão ser claramente justificados no projeto. O projeto deverá ser submetido à VBIO para avaliação e enquadramento.

Temas e subtemas:

TEMA 01

PROJETOS AMBIENTAIS



PROJETOS AMBIENTAIS

- SUBTEMA 1.1 Uso Sustentável da Biodiversidade Brasileira;
- SUBTEMA 1.2 Conservação da Biodiversidade Brasileira;
- SUBTEMA 1.3 Serviços Ecossistêmicos/Pagamentos por Serviços Ambientais;
- SUBTEMA 1.4 Mudança de uso de solo;
- SUBTEMA 1.5 Recuperação de áreas degradadas.

TEMA 02

VALORIZAÇÃO DO SABER



VALORIZAÇÃO DO SABER

- SUBTEMA 2.1 Valorização do conhecimento tradicional associado;
- SUBTEMA 2.2 Proteção do conhecimento tradicional associado;
- SUBTEMA 2.3 Intercâmbio de informações entre comunidades tradicionais;
- SUBTEMA 2.4 Construção participativa de protocolo comunitário;
- SUBTEMA 2.5 Registro de conhecimentos tradicionais.

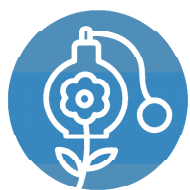
TEMA 03

DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO



DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

- SUBTEMA 3.1 Capacitação de recursos humanos;
- SUBTEMA 3.2 Desenvolvimento e/ou fortalecimento de cadeias produtivas;
- SUBTEMA 3.3 Apoio à infraestrutura do processo produtivo;
- SUBTEMA 3.4 Estabelecimento de empreendimento conjunto de base tecnológica.



TRANSFERÊNCIA TECNOLÓGICA

- SUBTEMA 4.1 Estabelecimento de centros de pesquisa em parcerias público/privado;
- SUBTEMA 4.2 Recuperação, criação e manutenção de coleções ex situ;
- SUBTEMA 4.3 Fomento à pesquisa e desenvolvimento tecnológico associado ao patrimônio genético e CTA;
- SUBTEMA 4.4 Intercâmbio de recursos humanos, materiais ou tecnologia entre instituição nacional de pesquisa científica e tecnológica, pública ou privada, e instituição de pesquisa sediada no exterior;
- SUBTEMA 4.5 Consolidação de infraestrutura de pesquisa e de desenvolvimento tecnológico.

Caso o projeto, não se enquadre em um dos subtemas apresentados, um novo subtema poderá ser submetido para avaliação da VBIO, e se aprovado, será inserido na vitrine, desde que voltados para a conservação e uso sustentável da biodiversidade, proteção ou manutenção de conhecimentos, inovações tecnológicas ou práticas de populações indígenas, comunidades tradicionais ou de agricultores tradicionais.

SUBMISSÃO DO PROJETO

Após avaliada a elegibilidade do projeto, o mesmo, deverá submetê-lo, utilizando o formulário de projeto disponibilizado pela VBIO no e-mail de cadastro. As informações solicitadas versam sobre:

- Nome e apelido do projeto;
- Dados do proponente;
- Apresentação da instituição proponente;
- Situação atual do projeto (Projeto operacional ou projeto greenfield);
- Área de atuação (local, bioma, bacia hidrográfica);
- Enquadramento nos temas e subtemas;
- Descrição do projeto contendo:
 - Resumo do Projeto
 - Justificativa;
 - Objetivo geral e objetivos específicos;
 - Metodologia;
 - Resultados esperados;
 - Plano de monitoramento (indicadores);
 - Gratificações;
 - Material de divulgação;
 - Orçamento e desembolso financeiro;
 - Cronograma de atividades.
- Documento comprovando a anuência dos parceiros, caso exista, do projeto;
- Instituições parceiras que já financiam o projeto proposto;
- Fotos e vídeos (em alta resolução) do projeto para divulgação.

Caso o projeto possua restrições legais em virtude de sua natureza ou localização de execução, é de responsabilidade do proponente indicar tais restrições e entregar à VBIO a autorização, licença ou outro documento apto a comprovar que a execução do projeto está legalmente permitida. São exemplos de tais situações:

- Projeto que envolve populações indígenas;
- Projeto que envolve atividade que requer licença de operação específica;
- Recuperação de área que necessita de autorização do órgão ambiental competente;
- Anuência do titular ou parceiro titular de propriedade onde será executado o projeto.

IMPORTANTE: é obrigação do proponente atender as leis e normas aplicáveis aos projetos propostos, inclusive daqueles que derivam ou que de alguma forma estão vinculados a obrigações/exigências legais.

Não é de competência e responsabilidade da VBIO indicar ou informar sobre a existência de restrições legais ao projeto ou não, bem como dar parecer sobre a conformidade legal de situações ou documentos. Compete à VBIO apenas indicar se o documento está apto às exigências internas da vitrine e deste manual de diretrizes.

Será reservado à VBIO o direito de utilizar, quando julgar necessário, as fotos, imagens, vídeos e produtos do projeto, em suas ações de marketing, comunicação e divulgação, sem qualquer ônus, consoante a apresentação dos direitos de imagens do autor.

CAPTAÇÃO DE RECURSO

Para realizar a captação, o proponente de projeto deve saber o valor necessário para realização do seu projeto ou uma das fases do mesmo. Para isso é necessário que apresente, conforme requisitado anteriormente, um orçamento, e se aplicável, por fase do projeto. Neste orçamento deverá conter, minimamente, os seguintes dados:

- Despesas com recursos humanos;
- Despesas com aquisição de materiais e equipamentos;
- Custos administrativos;
- Impostos (se aplicável);
- Outros.

Conhecendo o valor necessário de captação, o proponente deverá definir a sua cota mínima, meta mínima, prazo e possíveis gratificações.

Cota Mínima

Com o objetivo de facilitar a captação do valor total do projeto, o proponente poderá criar cotas de menor valor viabilizando a adesão por diferentes apoiadores. Para isso deverá ser definido o valor mínimo de captação por cota. Este valor não poderá ser menor que o valor definido pela VBIO de R\$5.000,00 (Cinco mil reais).

Com o estabelecimento da cota mínima, crescem as chances de mais apoiadores participarem do projeto e assim viabilizar a captação do total pretendido. Um apoiador poderá comprar mais de uma cota de um mesmo projeto.


Exemplo 01: Para operacionalizar um projeto de R\$ 60.000,00 e aumentar a possibilidade de captação do total pretendido, o proponente optou por 6 cotas de R\$10.000,00, possibilitando que até seis apoiadores participem do projeto.

Exemplo 02: Para operacionalizar um projeto de R\$ 60.000,00, o proponente do projeto optou por uma cota mínima de 60.000,00, gerando apenas uma cota, pois seu interesse é a entrada de apenas um apoiador.

Meta Mínima

Na VBIO o proponente deverá determinar a meta mínima de captação do projeto. Esta meta pode ser apenas uma cota, para projetos que estão em operação e/ou necessitam de recursos para dar continuidade ou ampliar o projeto ou determinar um número de cotas, para atingir a meta necessária para dar início ao projeto.

Caso a meta mínima não seja atingida o valor do apoiador será repassado para outro projeto da vitrine, isentando também o proponente de projeto de quaisquer responsabilidades com o apoiador.



Exemplo 01: Um proponente está buscando uma captação de R\$ 100.000,00 para o seu projeto, que ainda não está operacional, através de 10 cotas de R\$10.000,00. Porém, para que o projeto possa iniciar, é necessário captar R\$30.000. Assim sua meta mínima deverá ser de 3 cotas. Caso essa meta mínima seja atingida, o projeto continuará captando.

Exemplo 02: Um proponente que submete um projeto que já esta operacional e inicia uma captação de R\$ 100.000,00, em 10 cotas de R\$ 10.000,00, para dar continuidade ou expandir, poderá determinar a meta mínima apenas 01 cota de R\$10.000,00, pois o valor mínimo já poderá ser aplicado no projeto.

Prazo de Captação

O proponente de projeto pode optar por um prazo específico para a realização da sua campanha de captação. A VBIO estipula um prazo mínimo de 03 meses e um prazo máximo de 02 anos para captação. O proponente de projeto deve apresentar o prazo para fim de sua captação, de acordo com o cronograma do projeto.

Gratificação

A VBIO incentiva que o proponente de projeto ofereça gratificações aos apoiadores que adquirirem suas cotas. A gratificação não é um requisito obrigatório para a submissão do projeto, porém ela pode se tornar uma vantagem atrativa e competitiva.

Os projetos que não atingirem a meta mínima estipulada, o proponente não receberá nenhum recurso e o repasse da gratificação não será necessária.

As gratificações podem variar desde um e-mail de agradecimento por cota adquirida, uma recepção a visita ao local do projeto para um número determinado de cotas, até mesmo produtos elaborados pelo projeto (ex.: bijóias, licores, mudas, cosméticos, etc.).

Exemplo: Um proponente submeteu um projeto para captação de R\$ 60.000,00, onde a cota mínima é de R\$ 10.000,00. Foi estabelecido pelo proponente de projeto que cada apoiador que comprar 01 cota receberá um e-mail de agradecimento. No caso da compra de 02 cotas o apoiador poderá realizar uma visita a campo e para um apoiador que adquirir as 06 cotas receberá 20 kits com os produtos elaborados pelo projeto.

Taxa de captação

Para as captações, a VBIO cobra uma taxa de sucesso de 18% (dezoito por cento) do valor do projeto. Esse recurso cobre os custos de administração, operacionalização e acompanhamento dos projetos na vitrine. Este valor será acrescido no valor total das cotas adquiridas pelo apoiador. No caso do projeto não atingir a meta mínima, a taxa de sucesso não será cobrada.

PRESTAÇÃO DE CONTAS E ACOMPANHAMENTO DO PROJETO

Alguns dos projetos ofertados na vitrine serão apoiados por pessoas jurídicas que possuem algum tipo de obrigação legal e conseqüentemente devem prestar contas ao órgão legislador.

A prestação de contas é uma obrigação do proponente e deverá ser feita anualmente e ao fim de cada projeto, juntamente com o relatório de monitoramento contendo os indicadores apresentados no formulário de projeto. É de suma importância que os apoiadores e a VBIO possam ter fácil acesso a esses documentos, confeccionados pelo proponente, como meio de garantir que os recursos apoiados estão sendo devidamente utilizados. Todos os projetos submetidos a vitrine poderão ser alvo de auditoria interna da VBIO ou por terceira parte independente.

Informações mínimas que deverão constar no relatório de monitoramento:

- Nome do proponente;
- Situação atual do projeto;
- Etapas iniciadas;
- Etapas concluídas;
- Registro sucinto das atividades executadas;
- Caso alguma atividade não tenha sido concluída ou não tenha tido sucesso, deverá ser feita uma justificativa para tanto;
- Detalhamento dos valores dos recursos investidos;
- Indicadores (Ex.: número de participantes de um curso sobre meio ambiente); e perspectivas (inclui aqui perspectivas positivas e negativas para a próxima etapa, bem como o informe sobre possíveis atrasos);

- Apresentação de Notas fiscais/Comprovante de pagamento, se necessário;
- Fotos e vídeos da evolução do projeto;
- Assinatura do responsável pelo projeto.

OBSERVAÇÃO

A VBIO se reserva ao direito de incluir novos requisitos na prestação de contas ou no acompanhamento do projeto, sempre que necessário.

